CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2087/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa **Zagonel S.A.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Clovis Alberto Montagner,** brasileiro, casado, bancário aposentado, RG nº 5004789466 SSP/RS, CPF nº 196.813.990-72, domiciliado na Rua Luiz Soldera nº 230, bairro Santo Antônio, em Faxinal do Soturno/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa **ZAGONEL S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.365.223/0001-54, com sede na Rod. BR 282, km 576, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Roberto Zagonel**, inscrito no CPF nº 575.678.759-34 e no RG nº 1.839.342-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 339, 1º andar, Centro, Município de Pinhalzinho - SC, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de fornecimento de material e instalação de iluminação pública, nos termos do Processo Administrativo: Nº 2087/2023, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2022, Pregão nº 050/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Bagé - RS, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de iluminação pública.

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
Instalação de luminária led, compreendendo a instalação de nova fiação, de novos conectores e remoção dos ativos de iluminação pública antigos	500	110,00	55.000,00
Braço de iluminação pública de 3m conforme projeto básico (inclusa remoção do braço existente)	132	194,00	25.608,00
Braço de iluminação pública de 1,5 especificações projeto básico. (inclusa remoção do braço existente)	368	88,00	32.384,00
Conector para iluminação pública em RDA tipo perfurante para rede isolada ou nua	1000	6,50	6.500,00
		TOTAL GERAL:	**119.492,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **R$ 119.492,00** (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante expedição da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura do contrato, em virtude da garantia dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a

indenização de qualquer espécie, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78, incisos I ao XII da Lei 8.666 de 21/06/93.

O CONTRATADO poderá rescindir o contrato, com base nos motivos enumerados no art. 78, incisos XIII ao XVI da Lei 8.666 de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Contrato, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Qualquer atraso ou não cumprimento de uma ou de todas as cláusulas, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato e todas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 e seus parágrafos e incisos da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Recurso Vinculado; 2014 – Manutenção e Modernização da Iluminação Pública; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500 – Complemento 0000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob a responsabilidade do servidor Luís Carlos Prevedello.

II – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA E DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno/RS, 22 de setembro de 2023.

Clóvis Alberto Montagner **Prefeito Municipal** **Contratante**	**Zagonel S.A.** **Roberto Zagonel** **Contratada**

Testemunhas:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706